



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



## ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.10-O.

Ao quinto dia (05) do mês de janeiro de 2023, às nove horas (09:00), no horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, situada na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará, deu-se início o registro da ata de julgamento dos documentos de habilitação com observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Presidida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Maria Eduarda Emidio Lourenço e seus demais membros, o Sr. Geraldo Lucas Sampaio de Oliveira e o Sr. Kenneth Anderson Dantas de Oliveira, designados através da Portaria nº 01/08/2022-07, de 01 de agosto de 2022, de forma a atender aos fins da Tomada de Preços nº 2022.10.10-O, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a execução da coleta, transporte e disposição final em aterro sanitário de resíduos sólidos, varrição, capinação, poda de árvores e pinturas de guias de meio fio, de interesse da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, no âmbito do município de Potengi – CE.** Aberta a sessão o Engenheiro Civil Francisco Igor Rodrigues, CREA CE nº 356748, responsável pela análise técnica, conforme consta em parecer técnico acostado no processo, **HABILITOU TECNICAMENTE** as empresas: **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ:17.690.855/001-94; e **CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA**, CNPJ: 22.675.190/0001-80, por apresentarem capacidade técnica operacional de acordo com as exigências editalícias. Em continuação, a Comissão Permanente após analisar todos os documentos apresentados pelas proponentes decidiu pela **HABILITAÇÃO de todas as empresas supracitadas, em decorrência de estarem em conformidade com o exigido no edital de Tomada de Preço nº 2022.10.10-O.** Restam **INABILITADAS: AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, CNPJ:21.554.165/0001-85, desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.2 e b.3), por não apresentar Certidão de Acervo Técnico de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção e Demolição e Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário; **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ:16.715.147/0001-06, em desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.3), por não apresentar Certidão de Acervo Técnico de Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário, somada a ausência de certidões válidas referentes aos





**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



subitens 12.1.2, alínea “d” e 12.1.3, alínea “d”; **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA**, CNPJ: 33.313.191/0001-09, por apresentar o mesmo responsável técnico da empresa **GF EMPREENDIMENTOS**; **GF EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 33.734.145/0001-75, por apresentar o mesmo responsável técnico da empresa **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA**, bem como, não apresentar a certidão válida solicitada no subitem 12.1.2, alínea “e”; **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 15.621.138/0001-85, em desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.3), por não apresentar Certidão de Acervo Técnico de Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário; e **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 07.471.421/0001-40, por desconformidade com sub-item 12.1.4 na alínea “b” (b.3), a Certidão apresentada não é explícita quando a sua Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário. Conforme previsto no subitem 14.12 do Edital a Comissão promoverá diligência a fim de esclarecimentos complementares quanto ao Acervo Técnico apresentado pela empresa **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, ficando determinadas 05(cinco) dias úteis para apresentação de documento que comprove o sub-item 12.1.4 na alínea “b”(b.3), que trata de Certidão de Acervo Técnico de Disposição Final de RSU em Aterro Sanitário. Abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Esse presente resultado será publicado no Diário Oficial da União- DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, e Jornal de grande circulação – O POVO, para ciência como determina a Lei 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a circunstanciar em Ata, deuse por encerrada a presente reunião.

Maria Eduarda Emídio Lourenço, Potengi/CE, 05 de janeiro de 2023.  
Presidente da CPL

**MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO**  
Presidente da CPL

*GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA*  
**GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

*Kenneth Anderson Dantas de Oliveira*  
**KENNETHE ANDERSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL